

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM COBERTURA DE RISCOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE), QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

**DEFINIÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores unitários máximos:

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS**

| Item | Produto - Código | Produto - Descrição                                                  | Unidade - Descrição | Quantidade | Preço  |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|--------|
| 01   | 890769           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.        | SERVIÇO             | 20         | 153,33 |
| 02   | 830917           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.           | SERVIÇO             | 32         | 154,33 |
| 03   | 845154           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.          | SERVIÇO             | 39         | 159,33 |
| 04   | 830918           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.          | SERVIÇO             | 47         | 176,67 |
| 05   | 845156           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.          | SERVIÇO             | 34         | 184,50 |
| 06   | 845155           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.          | SERVIÇO             | 17         | 193,50 |
| 07   | 884417           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS. | SERVIÇO             | 15         | 310,50 |



|    |        |                                                                       |         |     |          |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------|
| 08 | 890766 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS                | SERVIÇO | 37  | 525,00   |
| 09 | 890767 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS | SERVIÇO | 88  | 570,00   |
| 10 | 890768 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS.   | SERVIÇO | 42  | 683,00   |
| 11 | 830904 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS.              | SERVIÇO | 13  | 1.071,67 |
| 12 | 830905 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.              | SERVIÇO | 15  | 1.600,00 |
| 13 | 884418 | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM ATÉ 120CM                         | SERVIÇO | 8   | 333,33   |
| 14 | 839027 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.        | SERVIÇO | 13  | 330,00   |
| 15 | 839016 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS                 | SERVIÇO | 153 | 415,00   |
| 16 | 839019 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.        | SERVIÇO | 110 | 475,00   |
| 17 | 839020 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.                 | SERVIÇO | 36  | 518,00   |
| 18 | 884422 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS    | SERVIÇO | 26  | 874,00   |
| 19 | 884425 | LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 90CM ATÉ 120CM                            | SERVIÇO | 15  | 288,00   |
| 20 | 884487 | LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 150CM                                     | SERVIÇO | 1   | 337,50   |
| 21 | 890770 | MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS                 | H       | 280 | 149,00   |
| 22 | 839036 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.     | H       | 309 | 149,00   |
| 23 | 839037 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.              | H       | 73  | 151,67   |



|    |        |                                                                                                                     |     |         |        |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|
| 24 | 884427 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS                                               | H   | 75      | 161,00 |
| 25 | 884428 | MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR de 90 a 120 CM                                                                          | H   | 29      | 141,67 |
| 26 | 884486 | MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR DE 150 CM                                                                               | H   | 2       | 141,67 |
| 27 | 890771 | PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO – PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS | R\$ | 176.000 | 1,00   |

**LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Item | Produto - Código | Produto - Descrição                                                                               | Unidade - Descrição | Quantidade | Preço  |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|--------|
| 01   | 890708           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | SERVIÇO             | 5          | 156,00 |
| 02   | 890709           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | SERVIÇO             | 10         | 159,33 |
| 03   | 890710           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | SERVIÇO             | 20         | 170,00 |
| 04   | 890671           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000.                                            | SERVIÇO             | 5          | 186,33 |
| 05   | 890711           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | SERVIÇO             | 15         | 186,33 |
| 06   | 890672           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000.                                            | SERVIÇO             | 5          | 193,50 |
| 07   | 890712           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | SERVIÇO             | 30         | 193,50 |
| 08   | 890713           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SERVIÇO             | 5          | 310,50 |



|    |        |                                                                                                     |         |     |          |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------|
| 09 | 890714 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | SERVIÇO | 10  | 525,00   |
| 10 | 890715 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SERVIÇO | 20  | 570,00   |
| 11 | 890716 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    | SERVIÇO | 30  | 683,00   |
| 12 | 890717 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | SERVIÇO | 5   | 1.071,67 |
| 13 | 890718 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | SERVIÇO | 3   | 1.600,00 |
| 14 | 890719 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | SERVIÇO | 120 | 415,00   |
| 15 | 890720 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         | SERVIÇO | 300 | 475,00   |
| 16 | 890674 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 BTUS.                                               | SERVIÇO | 50  | 538,67   |
| 17 | 890721 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | SERVIÇO | 150 | 538,67   |
| 18 | 890722 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    | SERVIÇO | 10  | 874,00   |
| 19 | 890723 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              | H       | 70  | 149,00   |
| 20 | 890724 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | H       | 200 | 149,00   |
| 21 | 890675 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 BTUS.                                            | H       | 100 | 151,67   |



|    |        |                                                                                                                      |     |        |        |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|
| 22 | 890725 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                | H   | 200    | 151,67 |
| 23 | 890726 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | H   | 50     | 161,00 |
| 24 | 890727 | PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ | 55.000 | 1,00   |

**LOTE 03 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

| Item | Produto - Código | Produto - Descrição                                                               | Unidade - Descrição | Quantidade | Preço    |
|------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|----------|
| 01   | 890728           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FCT E FME             | SERVIÇO             | 7          | 154,33   |
| 02   | 890729           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FCT E FME            | SERVIÇO             | 7          | 159,33   |
| 03   | 890730           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FCT E FME            | SERVIÇO             | 7          | 170,00   |
| 04   | 890731           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME            | SERVIÇO             | 7          | 193,50   |
| 05   | 890732           | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FCT E FME                | SERVIÇO             | 7          | 525,00   |
| 06   | 890733           | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FCT E FME | SERVIÇO             | 7          | 570,00   |
| 07   | 890807           | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48.000 BTUS - FCT E FME             | SERVIÇO             | 4          | 1.335,00 |
| 08   | 890808           | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME             | SERVIÇO             | 3          | 1.255,00 |
| 09   | 890809           | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME             | SERVIÇO             | 2          | 1.095,00 |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |          |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|
| 10 | 890734 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 7  | 718,67   |
| 11 | 890735 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 5  | 330,00   |
| 12 | 890736 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO | 17 | 415,00   |
| 13 | 890737 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO | 17 | 475,00   |
| 14 | 890738 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | 17 | 538,67   |
| 15 | 890739 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 12 | 874,00   |
| 16 | 890810 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 10 | 932,50   |
| 17 | 890811 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 10 | 922,50   |
| 18 | 890812 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO | 5  | 745,00   |
| 19 | 884426 | LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA | SERVIÇO | 2  | 1.200,00 |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |     |        |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------|
|    |        | MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |        |
| 20 | 890740 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | H | 105 | 149,00 |
| 21 | 890741 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | H | 105 | 149,00 |
| 22 | 890742 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | H | 105 | 151,67 |
| 23 | 890743 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | H | 105 | 161,00 |
| 24 | 890813 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | H | 100 | 167,50 |
| 25 | 890814 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | H | 100 | 167,50 |
| 26 | 890815 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | H | 100 | 165,00 |
| 27 | 884432 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 | H | 100 | 247,50 |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |        |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|
|    |        | MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |        |
| 28 | 884431 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO | H   | 100    | 247,50 |
| 29 | 890772 | PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FCT E FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ | 12.000 | 1,00   |

**LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE**

| Item | Produto - Código | Produto - Descrição                                                                   | Unidade - Descrição | Quantidade | Preço  |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|--------|
| 01   | 890744           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | SERVIÇO             | 2          | 154,33 |
| 02   | 890745           | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇO             | 2          | 159,33 |



|    |        |                                                                                                  |         |    |          |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|
| 03 | 890746 | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            | SERVIÇO | 2  | 170,00   |
| 04 | 890747 | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            | SERVIÇO | 1  | 193,50   |
| 05 | 890748 | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | SERVIÇO | 2  | 310,50   |
| 06 | 890749 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                | SERVIÇO | 2  | 525,00   |
| 07 | 890750 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇO | 25 | 525,00   |
| 08 | 890751 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    | SERVIÇO | 1  | 683,00   |
| 09 | 890752 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | SERVIÇO | 1  | 1.128,33 |
| 10 | 890753 | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | SERVIÇO | 1  | 1.412,50 |
| 11 | 890754 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | SERVIÇO | 1  | 330,00   |
| 12 | 890755 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         | SERVIÇO | 3  | 330,00   |
| 13 | 890756 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | SERVIÇO | 60 | 415,00   |
| 14 | 890757 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         | SERVIÇO | 10 | 475,00   |
| 15 | 890758 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  | SERVIÇO | 15 | 518,00   |



|    |        |                                                                                                                   |         |        |        |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|
| 16 | 890759 | LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO | 5      | 874,00 |
| 17 | 890760 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              | H       | 5      | 139,00 |
| 18 | 890761 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | H       | 5      | 143,33 |
| 19 | 890762 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | H       | 80     | 149,00 |
| 20 | 890763 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | H       | 5      | 149,00 |
| 21 | 890764 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                | H       | 15     | 151,67 |
| 22 | 890765 | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  | H       | 15     | 161,00 |
| 23 | 890773 | PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$     | 25.000 | 1,00   |

**Salienta-se que os valores relativos às peças serão fixos. Desta forma, embora na etapa de lances os lances sejam globais para os lotes, na readequação da proposta final o “menor preço” ofertado incidirá apenas sobre o valor de mão-de-obra, ou seja, o desconto ofertado em relação ao lote incidirá apenas sobre a mão-de-obra dos serviços e não poderá reduzir o valor fixo destinado a aquisição de peças.**

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização da prefeitura, fundos, fundações e autarquia, que serão realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, equivalendo-se para tanto o contrato administrativo, conforme o artigo 84, da Lei 14.133/2021:



*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

## **2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico, instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização (e aplicação de peças).

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as



quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Por essa razão, inclusive, justifica-se a exigência de qualificação técnica, a fim de garantir que a licitante possua capacidade para executar o objeto licitado de forma satisfatória, garantindo a plena execução do objeto.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça e/ou equipamento, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir, no mínimo, para o serviço realizado e as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. No entanto, havendo a impossibilidade técnica da contratada, a mesma deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a contratada apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentro dos limites geográficos do município de Timbó.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que **desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.**

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são as seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

##### **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

Os serviços objeto desse processo serão executados conforme necessidade da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.



A relação dos equipamentos descritos nos lotes deste Termo visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos equipamentos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

O Setor/ Secretaria solicitando emitirá Ordem de Compra e enviará para o e-mail da licitante, informado na proposta de preços.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial e de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Em casos excepcionais, considerando-se os emergenciais, o município reserva-se no direito de exigir que a prestação de serviços ocorra em outro horário.

**No caso da manutenção**, a contratada, após ser convocada pela Secretaria requisitante, deverá enviar profissional/técnico para verificar *“in loco”*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto/ manutenção do objeto no local.

Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros). Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção dos equipamentos.

Não havendo a possibilidade de manutenção no local, os serviços serão executados na sede da contratada, e após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de partes defeituosas, a contratada desenvolverá e submeterá, por escrito, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do equipamento, diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, no caso de manutenção, o número de horas-profissional a ser utilizadas, relacionando, ainda, todas as peças e componentes que devem ser substituídos.

**No caso do serviço de limpeza**, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da Ordem de Compra. Havendo a necessidade de levar o aparelho à sede da contratada, o aparelho deverá ser devolvido em condições de utilização, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas, contados a partir da retirada. O prazo exposto é individual por serviço, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante. Caso o serviço seja prestado na sede da contratada, é responsabilidade da mesma realizar a desinstalação e a reinstalação do aparelho de ar condicionado, sem qualquer cobrança adicional para o município.



**No caso dos serviços de desinstalação e instalação**, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da Ordem de Compra.

Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), especialmente àqueles relacionados as salas de vacinação, farmácia e de informática, o atendimento ao chamado deverá ser realizado em, no máximo, **12 (doze) horas** e o orçamento deverá ser apresentado no mesmo prazo. Justifica-se esse prazo, uma vez que esses ambientes necessitam estar em constante refrigeração.

Os prazos mencionados poderão ser dilatados, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceitação da Secretaria requisitante. Quando comprovada a necessidade de dilação do prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a contratada e a Secretaria requisitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos serviços.

A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes no Edital, ata e/ou contrato.

Caso a contratada não tenha condições de finalizar os serviços nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, informando por escrito um novo prazo.

O valor das peças e componentes orçados pela contratada deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado do ramo. O orçamento apresentado deverá ser acompanhado de declaração da contratada de que os valores orçados estão de acordo com o valor praticado no mercado do ramo, respondendo a contratada, civil e penalmente, em caso de falsidade na declaração.

Qualquer serviço dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, desinstalação, limpeza, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após o aceite do orçamento pelo gestor da secretaria ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, que fará a análise e verificação de conformidade das quantidades e especificações constantes no orçamento apresentado e encaminhará o orçamento para emissão da respectiva Ordem de Compra.

O orçamento emitido pela contratada deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa, se houver;
- II) Data do orçamento;
- III) Diagnóstico do serviço;
- IV) Descrição completa peças e seus respectivos valores e quantidades;
- V) Quantidade de horas necessárias para o serviço;
- VI) Assinatura do responsável.



O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado, preferencialmente, via endereço eletrônico para o gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante.

Os orçamentos apresentados terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Em caso de discordância pelo responsável do órgão requisitante em relação a quantidade de horas estabelecidas, a contratada deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

A contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

A contratada deverá refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que forem recusados pela Secretaria requisitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

A contratada deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.



A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, enquanto na sua guarda, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução através de outra forma que seja cabível, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A contratada deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários.

A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

#### **CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Quando necessária a utilização de guincho, o mesmo será de responsabilidade da contratante, sendo obrigação da prestadora de serviço, a comunicação prévia à Secretaria requisitante sobre tal necessidade.
- b) Quando houver a necessidade de instalação elétrica, esta deverá ser comunicada previamente à realização do serviço, e ficará sob a responsabilidade da Secretaria requisitante.
- c) A prestação de serviço tem caráter individual, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante, prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas contados a partir do recebimento do documento.
- d) Todas as peças ou componentes que necessitem de substituição devem ser solicitadas por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante;
- e) Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da contratada;



- f) Fazem parte do fornecimento obrigatório pela contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, estopas, parafusos, borrachas de apoio para condensadores, (gases, soldas e seus ferramentais, Equipamento de Proteção Individual - EPI, etc.);
- g) A contratada deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- h) As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal, em favor da contratante;
- i) A contratada deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria requisitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução;
- j) Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados, subempreitados, cedidos ou sublocados;
- k) A contratada deverá permitir, sempre que se julgar necessário, o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;
- l) A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos aparelhos de ar-condicionado de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;
- m) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- n) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- o) O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei n.º 9.032 de 28/04/95;
- p) Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- q) Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes;



- r) A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- s) A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do aparelho de ar-condicionado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal;
- t) A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do Contrato da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- u) Ao final dos serviços deverá ser procedido o teste de funcionamento dos aparelhos, bem como realizada a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- v) Todos acessórios de fixação, encaixe, união e demais necessários, deverão ser instalados conforme as orientações do fabricante, e de acordo com as normas ABNT.
- w) Os serviços de instalação e desinstalação, quando necessários para a execução dos serviços de limpeza e/ou manutenção, estão incluídos no preço destes, não sendo devido pela Contratante qualquer valor adicional.

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

Havendo necessidade, devidamente justificada por escrito pela contratada, a contratante poderá autorizar a desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, sendo que, nestes casos, a devolução do equipamento deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

#### GARANTIA DOS SERVIÇOS

O período de garantia dos serviços ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por prazo não inferior a 03 (três) meses, podendo essa



garantia ser estendida, conforme respaldo do fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal de venda para o Município.

A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

Faculta-se ao Município averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| SERVIÇO                                     | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT | Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.                                                                                                                                                                                 |
| INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE  | Suporte de ferro, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluido refrigerante) e fornecer garantia        |
| INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT    | Suporte de PVC ou Nylon, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluido refrigerante) e fornecer garantia |
| INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR                 | Fixação em local a ser indicado (altura máxima 3 metros), incluindo os materiais necessários para o pleno funcionamento do equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE     | A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o                                                                                                                                                                                                                                      |



|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA              | A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição. |
| LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT               | A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição. |
| LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI | A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LIMPEZA DE CORTINA DE AR                   | A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.                                                                                 |
| MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT   | Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho. Testar o aparelho antes da devolução. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição. |
| MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE | Fazer a análise técnica da central de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             |       | horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Realizar o serviço de desinstalação total ou parcial, quando for o caso, conforme consta neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação, quando for o caso, conforme consta neste termo. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE CONDICIONADO MARCA HITACHI | DE AR | Fazer a análise técnica da central de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Realizar o serviço de desinstalação total ou parcial, quando for o caso, conforme consta neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação, quando for o caso, conforme consta neste termo. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.                                             |
| MANUTENÇÃO CORTINA DE AR                                    | DE    | Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Testar o aparelho antes da devolução. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição. |

**DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e seus anexos;
- b) Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas eventuais subcontratadas, permitindo o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- f) Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por equipamento, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão requisitante, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- h) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- i) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;



- p) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, não cabendo, sob hipótese nenhuma qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- q) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- r) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Apresentar orçamento para aprovação do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais);
- u) Comunicar a Contratante, sempre que necessário, a necessidade de utilização de guincho;
- v) Proceder, ao final dos serviços, teste de funcionamento e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- w) Fornecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços e peças fornecidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DA LICITAÇÃO**

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise e aprovação do orçamento, preferencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### **6) MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

O presente Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **Município de Timbó** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, **por meio de email e whatsapp**, informados pela **contratada** na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o **Município de Timbó** em caso de eventual alteração.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- c. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município, tanto na sede da empresa, bem como para atendimento “*in loco*” quando solicitado pelo Município;
- b) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) A contratada, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de materiais/peças para instalação, desinstalação, limpeza e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA OU CFT, para o cumprimento do objeto da licitação;

#### **8) DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)**

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, nos dias 10, 20 ou no penúltimo dia útil do mês, conforme a data de entrega do produto e o respectivo recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.



O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

As descrições dos serviços/produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

## 9) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada por cada Secretaria Requisitante por meio de fiscais indicados na tabela abaixo e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RUBIA GRAZIELA TOMASONI  
FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS - CARLOS CAUE PEREIRA  
MANUT.IMPrensa E COMUNIC. - ROSE MARIA DRAEGER DA SILVA  
DEFESA CIVIL - EDUARDO SENEM  
DEMUTRAN - DEIVID DARLAN MAAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - JONAS RODRIGUES DOS SANTOS  
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO - ANDERSON EDUARDO PEDRELLI  
ASSESSORIA DO GABINETE - ROSE MARIA DRAEGER DA SILVA  
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - JOEL SOBIERANSKI  
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO - ROBERTSON CESAR FRARE  
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBÓ - DEIVID DARLAN MAAS  
FUNTRAM - POLICIA MILITAR - MARCUS VINICIUS DOS SANTOS  
PROCURADORIA - JORGE MATEUS MARCHETTI JUNIOR  
SAMAE - KELI FRANCIELI CATTONI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO - JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - ROSE MARIA DRAEGER DA SILVA  
SIMPLIFICA - MURILO FARIA GRISOLIA  
TIMBOPREV - PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ

## 10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Ref. 18,43,82  
FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS – Ref. 621  
MANUT.IMPrensa E COMUNIC. – Ref. 220  
DEFESA CIVIL – Ref. 701  
DEMUTRAN – Ref. 454,455  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 480,498,514,548,572  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – Ref. 362,363,398  
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref.413  
ASSESSORIA DO GABINETE – Ref. 216



MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 265  
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – Ref. 248  
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBÓ – Ref. 475,476  
FUNTRAM - POLICIA MILITAR – Ref. 432  
PROCURADORIA – Ref. 290  
SAMAE – Ref. 304,307,336,747  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – Ref. 105,143,153,185,197,207  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 231  
SIMPLIFICA – Ref. 236  
TIMBOPREV – Ref. 341

Timbó, 27 de outubro de 2025.

**Barbara Hochheim**  
Aux. De Serviços Administrativos